



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO **PLN 2/2020**

EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA
PROPOSIÇÃO

Sen. Major Olimpio PSL/SP

PLN 02/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Individual

Supressiva

Art. 1º

TEXTO PROPOSTO

Suprima-se o item 2, da alínea "c", do inc. III, do §1º, do art. 44, da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, acrescido pelo art. 1º do PLN nº 02, de 2020.

JUSTIFICATIVA

A autorização prevista no dispositivo, caso seja necessária, será um fator complicador para gestão orçamentária por parte do Poder Executivo, pois será necessário obter por escrito, para cada alteração orçamentária realizada em programações que contenham em sua composição valores com o indicador de resultado primário 8 (RP 8) ou 9 (RP 9), a autorização ou de um presidente de comissão permanente do Congresso ou do Relator-Geral do Orçamento.

Sendo que neste último caso não é esclarecido se o relator será o que foi responsável pela LOA, e que poderá não ser mais o relator geral, ou o atual detentor do cargo.

Por estes motivos solicitamos o apoio dos nobres pares a emenda em tela.

Assinatura



SF/20933.73636-01